



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2022-UA IMBEL

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2023-UA IMBEL

O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023-UA IMBEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada, na forma do seu Estatuto, Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado, a Empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, localizada à CSB 07, Lote 05, Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.015.575, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **L.A.R.**, Procurador, portador da Carteira de Identidade sob o nº **360** SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.207.061-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 292/2022-UA **IMBEL**, referente Pregão Eletrônico nº 01/2022-UA **IMBEL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2023-UA **IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de

Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-**IMBEL**, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 01/2023-UA **IMBEL**, de 13 de janeiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, conforme previsto no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas decorrentes, a **IMBEL** utilizará recursos descentralizados na ND 339039, PI B1DCCRRMETR, PTRES 171509, Fonte 0100 / 0188 ou outra disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL

Não haverá alteração do valor global, permanecendo R\$ 84.781,49 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual, prevista na cláusula décima quarta do contrato referenciado, no valor de R\$ 4.239,07 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sete centavos), com vigência até 12 de abril de 2025, deverá ser apresentada para a **IMBEL** em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília - DF, 05 de janeiro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.

Ordenador de Despesas

CPF ***.178.581-**

RG **568** SSP/DF

Pela CONTRATADA:

L.A.R.

Procurador

CPF ***.207.061-**

RG **360**SSP/DF

Testemunhas:

Assinatura:

CPF:

Assinatura:

CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019).